Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Janeiro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 001/13

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, CNPJ: 01.126.143.0001/07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.212.220 SSP/DF, CPF nº 010.646.061-72 e de outro lado a Empresa **CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.057.240/0001-22, com sede na Rodovia DF, nº 205, Km 2,7, CEP: 73.070-043, Sobradinho/DF, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado entre si, o disposto nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela Contratada para o Contratante de um total de **3.600 (três mil e seiscentos) sacos de CIMENTO PORTLAND CP 32 com 50 (cinquenta) quilos cada,** a fim de suprir as necessidades e dar continuidade a diversas obras desta municipalidade, especialmente na execução das obras de reformas das Escolas Municipais deste município, antes do período letivo que se iniciará no dia 28 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Primeiro - Nos preços acertados já estão incluídos os tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Parágrafo Segundo - O material adquirido deverá ser de primeira qualidade, livre de impurezas, podendo não ser aceito na hora do recebimento.

Parágrafo Terceiro - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO
O presente contrato é firmado nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 que prevê contratação em caráter emergencial para atender a presente situação e com fulcro no Artigo 2º, § 2º da IN/TCM n° 013/2012, de 07/11/12, no que tange o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios acerca dos procedimentos a serem adotados pelos novos gestores municipais, nos primeiros meses da nova administração e do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº 003/13 de 02/01/13.

CLAUSULA SEGUNDA

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A entrega dos produtos obtidos perante a Contratada deverá ser efetuada de **forma parcelada** e de conformidade com as necessidades deste município.

Parágrafo Único: A solicitação que se refere o caput desta cláusula, deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto, **o valor estimado de R$ 15,69 pelo saco** (conforme cotação do dia, anexo ao processo), **perfazendo um total geral estimado de R$ 56.484,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais),** em moeda corrente nacional, que será efetuado **A VISTA** pelo setor competente deste município.

Parágrafo Primeiro - Caso a entrega não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

Parágrafo Segundo – Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos sacos de cimento previstos.

Parágrafo Terceiro - Caso exista a necessidade de readequação de preços, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, o pedido de reajuste não poderá ser superior àquele determinado pelo Governo.

CLAUSULA QUARTA
O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da NF-e, devendo ser apresentado juntamente com a mesma o comprovante de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, tendo inicio em 02/01/13 e término em 02/03/13.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
A despesa com a execução deste contrato correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.04.451.0068.2012 – 33.90.30.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no capítulo IV, artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso:
a. Advertência;

b. Multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

c. Responder por perdas e danos ocasionados ao município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstancias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois anos), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

f. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
g. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

CLAUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

CLAUSULA NONA - O valor das multas a serem recolhidas deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pelo Município de Campos Belos, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLAUSULA DECIMA – A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA:
a) Os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados;

b) Os custos diretos e/ou indiretos requeridos para o fornecimento do objeto deste contrato;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO:
A contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa anuência do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a vigência deste Instrumento, desde que nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer os produtos, objetos desta licitação nas quantidades e prazos solicitados, conforme as especificações constantes no presente Contrato, a partir da sua assinatura;

b) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do contratante;

c) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

d) Indenizar terceiros ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados ampla defesa e o contraditório, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, estragos, má conservação, embalagem violada, embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento, defeitos ou incorreções;

f) Submeter-se as disposições legais em vigor:

g) Em caso de substituição do produto conforme previsto na letra “e”, correrá por conta da fornecedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

CLAUSULA DECIMA NONA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Em sendo constatado uma má qualidade ou mesmo vencimento do produto entregue pela contratada, a mesma se obrigará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu conhecimento, efetuar a troca dos mesmos, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Campos Belos/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas presentes ao ato.

Campos Belos/GO, 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Renan Bispo da Silva
Código Identificador:95F98BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA FERNANDES E CRUZ LTDA.
DAS PA
I - DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente público, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **FERNANDES E CRUZ LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.146.595/0003-85, estabelecida a Avenida das Indústrias, esquina com a Avenida Rivadávia Licínio de Miranda, Quadra A1, Lote 26, s/n, Setor Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, neste ato representada pela senhora **MARILUCE ALVES FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 260.147-SEJSP/TO e do CPF/MF nº 713.399.141-15, residente e domiciliada na Rua Major Pacífico de Oliveira, Quadra 02, Lote 13, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observados o disposto previsto no ARTIGO 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, Instrução Normativa nº 0013/2012 do TCM e ainda das **Cláusulas Sétima** e **Décima Segunda** do Termo de Contrato nº 106/2011, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2011, RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO** consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Representa o CONTRATANTE o Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a CONTRATADA, representada neste ato, na pessoa da senhora **MARILUCE ALVES FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 260.147-SEJSP/TO e do CPF/MF nº 713.399.141-15, residente e domiciliada na Rua Major Pacífico de Oliveira, Quadra 02, Lote 13, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 014/2011, tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO,** fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº. 014/2011**,** cujo objeto é: "aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para uso da frota deste município, relativamente aos produtos gasolina comum, álcool, óleo diesel, lubrificantes, filtros combustíveis, fluidos, aditivos para radiadores, graxa, água para bateria e afins", que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

III - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato original de nº 106/2011, cuja **CLÁUSULA SÉTIMA** passa a ter a seguinte redação: "O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, FICANDO PRORROGADO O SEU VENCIMENTO PARA 04 DE MARÇO DE 2013".

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os ARTIGOS 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes e Artigo 2º da Resolução Normativa nº 0013/2012 de 07 de novembro de 2012 do TCM e ainda das **Cláusulas Sétima e Décima Segunda** do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2013.

Segue anexo a justificativa e a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, fatos estes que levam a promover a prorrogação deste Contrato na forma da Lei.

V - DA RATIFICAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

VI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, em resumo, no placard de publicidades da Prefeitura deste município.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinou as partes e as testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, em 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
CONTRATANTE

FERNANDES E CRUZ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME _____
CPF:
RG:

2 NOME _____
CPF:
RG:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA CRUZ E QUEIROZ LTDA.
DAS PA
I - DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente público, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CRUZ E QUEIROZ LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.898.333/0001-78, com sede na Rua das Laranjeiras, s/nº Quadra 16, Lotes 09/10, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário ALTAMIRO ANTONIO CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da

Carteira de Identidade nº 1.185.058-SSP/GO e do CPF/MF nº 291 789 751 – 15, residente e domiciliado na Rua C-9, Quadra 07, Lote 17, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos/GO,doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observados o disposto previsto no ARTIGO 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, Instrução Normativa nº 0013/2012 do TCM e ainda das **Cláusulas Sétima** e **Décima Segunda** do Termo de Contrato nº 107/2011, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2011, RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO** consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DOS REPRESENTANTES LEGAIS:
Representa o CONTRATANTE o Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a CONTRATADA, representada neste ato, na pessoa do senhor ALTAMIRO ANTONIO CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.058-SSP/GO e do CPF/MF nº 291 789 751 – 15, residente e domiciliado na Rua C-9, Quadra 07, Lote 17, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos/GO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 014/2011, tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO,** fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº. 014/2011**,** cujo objeto é: "aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para uso da frota deste município, relativamente aos produtos gasolina comum, álcool, óleo diesel, lubrificantes, filtros combustíveis, fluidos, aditivos para radiadores, graxa, água para bateria e afins", que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

III - DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração da vigência do Contrato original de nº 107/2011, cuja **CLÁUSULA SÉTIMA** passa a ter a seguinte redação: "O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, FICANDO PRORROGADO O SEU VENCIMENTO PARA 04 DE MARÇO DE 2013".

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os ARTIGOS 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes e Artigo 2º da Resolução Normativa nº 0013/2012 de 07 de novembro de 2012 do TCM e ainda das **Cláusulas Sétima e Décima Segunda** do Termo de Contrato, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2013.

Segue anexo a justificativa e a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, fatos estes que levam a promover a prorrogação deste Contrato na forma da Lei.

V - DA RATIFICAÇÃO:
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

VI - DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, em resumo, no placard de publicidades da Prefeitura deste município.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinou as partes e as testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, em 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
CONTRATANTE

CRUZ E QUEIROZ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME _____
CPF:
RG:

2 NOME _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Renan Bispo da Silva
Código Identificador:D4ED937E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO DA CARTA CONVITE N° 042/2012.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fica Homologada e Adjudicada a decisão da comissão permanente de licitações desta Prefeitura que considerou ,O Sr RENATO CAMPOS TEIXEIRA, inscrito sob no C.P.F sob o n° 218.068.451-72, estabelecida na Rua Augusto Neto n° 58 Bairro São João Catalão-GO. No valor total de 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Como vencedor Da carta convite n° 042/2012. a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, na elaboração de projetos básicos, memoriais, orçamentos, bem como acompanhamento as obras e serviços de que necessita o Município durante o exercício de 2013.
Cumpra-se. Publique-se no placar desta prefeitura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, da Prefeitura de Corumbaíba, Estado de Goiás. Ao 08º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:A9C2811B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº 002/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 29 de Janeiro de 2013, as 14hs em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta de **menor preço** para contratação de empresa especializada em segurança para prestar serviços de segurança para atuar na segurança da Festa do Carnaval de Goiatuba que será realizado no período de 08/02/2013 `12/02/2013, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC Nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0092.

Goiatuba-Go, 18 de janeiro de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente da CPL

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Goiatuba.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:65EC6F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2013, as 9h00min**, em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta **de menor preço GLOBAL, para contratação de telões, som profissional, iluminação, palco geo space, grupo geradores, fechamentos e camarins, conforme anexo I, para realização da festa de carnaval 2013, que será realizada no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0077.

Goiatuba - GO, 18 janeiro de 2013 .

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:36CB639F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 DE AQUISIÇÃO, DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA .

OBJETO: Aquisição, de Oxigênio Medicinal destinado à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba..

Início: 02/01/2013
Término: 02/08/2013

PRAZO/PGTO: Pagamento com 30 (vinte) dias após a entrega

Goiatuba, Goiás, 02 de Janeiro de 2013

Fundo Municipal de Saúde
GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D2672B57

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA .

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição, de Oxigênio Medicinal destinado à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba.
.
Início: 02/01/2013
Término: 31/12/2013

PRAZO/PGTO: Pagamento com 30 (vinte) dias após a entrega

Goiatuba, Goiás, 02 de Janeiro de 2013

Fundo Municipal de Saúde
GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1D1F0FC7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2012 REFERENTE À CARTA CONVITE Nº. 006/2012 DE AQUISIÇÃO, AQUISICAO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA.

OBJETO: Aquisição de material Laboratorial, destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba.

Início: 02/01/2013
Término: 02/06/2013

PRAZO/PGTO: Pagamento com 30 (vinte) dias após a entrega

Goiatuba, Goiás, 02 de Janeiro de 2013

Fundo Municipal de Saúde
GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0491E50C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: **Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba** .

VALOR/VCTO: R$ 2.183.94 (Dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Início: 16/01/2013.
Término: 01/04/2013.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de Janeiro de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1168A6A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato **para aquisição de materiais elétricos diversos, destinado à manutenção da iluminação publica**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº 001/**2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR/VCTO R$ 77.370,00 (setenta e sete mil trezentos e setenta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses

Início: 22/01/2013 - Término: 22/07/2013

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, mediante as notas fiscais e entrega dos materiais.

Goiatuba, Goiás, 22 de janeiro de 2013.

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FB828FD8



